

VOTO Nº 137/2024/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.907016/2024-71

Expediente nº 1024344/24-0

Analisa solicitação de
prorrogação de autorização para
trabalho no exterior.

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPEs

Relator: [Frederico Augusto de Abreu Fernandes](#)

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de prorrogação de autorização para trabalho no exterior da servidora Mônica da Luz Carvalho Soares, matrícula Siape 1491477, lotada na Gerência de Farmacovigilância, conforme Formulário de Ingresso de Servidores em PGOR (SEI nº 2845835).

Conforme Despacho nº 1231/2024/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI nº 3042830), a servidora já possui autorização para desempenho de atividades no exterior concedida pela PORTARIA Nº 662, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEI nº 3089058), expedida à época por tempo indeterminado, amparada pela hipótese enquadrada no inciso I do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, vigente à época:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

A autorização da servidora encontra-se inserida no conjunto de concessões que precisam ser convalidadas em

virtude da publicação do Decreto nº 11.072/2022, que determina, entre outras coisas, que as autorizações devem ser concedidas por tempo determinado. No caso da servidora, a primeira autorização deveria perdurar até o fim do prazo do afastamento do cônjuge, 16 de março de 2024, apresentado pelo documento SEI nº 2222549 para o processo de convalidação do ato de concessão. A convalidação do ato ainda encontra-se pendente, porém tramitando pelo processo SEI nº 25351.932685/2022-10.

A solicitação de prorrogação foi realizada por meio de formulário específico (SEI nº 2935821) devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, chefia imediata e dirigente da unidade organizacional e documentação comprobatória (SEI nº 2935819).

O exercício das atividades permanece em Genebra, na Suíça, que possui um fuso horário de 4 (quatro) horas a mais que o Brasil, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado enquanto durar o afastamento do cônjuge (artigo 12, § 9º , I, Decreto 11.072/2022).

Acerca da conveniência e oportunidade na autorização, a chefia-imediata declarou que atividades internacionais: CIOMS (dados do mundo real e inteligência artificial), ICH e cooperação Anvisa-Dinamarca são responsáveis por mais da metade do tempo de trabalho da servidora com a participação contínua em reuniões semanais que necessitam de preparo prévio e elaboração de posição.

2. **VOTO**

Diante do exposto, voto **FAVORÁVEL** à solicitação de prorrogação de autorização para trabalho no exterior da servidora Mônica da Luz Carvalho Soares, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado enquanto durar o afastamento do cônjuge (artigo 12, § 9º , I, Decreto 11.072/2022), ressaltando que está condicionado ainda à manutenção do requisito que motivou a admissão do agente público ao teletrabalho no exterior.

Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**,



em 07/10/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3204966** e o código CRC **CC0EA4DF**.

Referência: Processo nº
25351.907016/2024-71

SEI nº 3204966